



ADM. JOÃO DE FREITAS

Lei Sancionada

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI nº. 026/85 - De 28 de outubro de 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorizar abertura de Créditos Especiais e dá outras providências..."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos especiais necessários na vigente Lei de meios para atender a contribuição anual da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, como sócia institucional à União dos Vereadores de Goiás (UVG).

§ 1º - A contribuição a que se refere o presente artigo, será repassada à União dos Vereadores de Goiás (UVG) até 30 dias da publicação desta Lei, e será calculada a base de 01 (uma) ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) por Vereador.

§ 2º - O valor correspondente às contribuições posteriores deverá ser repassado à União dos Vereadores de Goiás (UVG) até o dia 30 de janeiro de cada ano e obedecerá a mesma base de cálculo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mes de dezembro de 1.985.

[Assinatura]
JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

[Assinatura]
HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração

sa/hnm.